



**ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete Dep. Mario Motta**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, à Secretária de Estado da Saúde, que tome providências para aderir como parâmetro ideal a existência de 4 leitos de UTI Neonatal para cada grupo de 1000 nascidos vivos (NV) no Estado, conforme recomenda a Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP).

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- a referência utilizada pelo Estado para disponibilização de 2 leitos de UTI Neonatal para cada grupo de 1000 nascidos vivos trata-se de Portaria do Ministério da Saúde n. 930, datada de 2012;

- a Portaria supracitada é um instrumento que estabelece diretrizes para um País com extensão continental, e que, além de defasada, não trata das particularidades de cada Estado; e

- segundo a Lifeshub, plataforma de inteligência de dados na área da saúde, nossos vizinhos territoriais já apresentam resultados alinhados com o parâmetro ideal de 4 leitos de UTI Neonatal para cada grupo de 1000 nascidos vivos recomendados pela Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP). Enquanto Rio Grande do Sul e Paraná possuem, respectivamente, 4,10 e 4,52 leitos, o Estado de Santa Catarina ainda tem número incipiente, de 2,62 leitos de UTI Neonatal por cada grupo de 1000 nascidos vivos.

requer que seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, à Secretária de Estado de Saúde, a seguinte Indicação:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Mário Motta, que sugere a Vossa Excelência que tome providências para aderir como parâmetro ideal a existência de 4 leitos de UTI Neonatal para cada grupo de 1000 nascidos vivos (NV) no Estado, conforme recomenda a Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP). Atenciosamente, Deputado Mauro de Nadal - Presidente.

Sala das Sessões,

Deputado Mário Motta.



ELEGIS
Sistema de
Processo
Legislativo
Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Mario Pinto da Motta Junior**, em 15/03/2023, às 08:30.
